

EDITAL 01/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PAPq - UEMG

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais-UEMG, considerando as disposições contidas na Lei nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, na Lei nº 22.476 de 29 de dezembro de 2016, na Lei Orçamentária Anual/LOA - Lei nº 22.943 de 12 de janeiro de 2018, no Decreto nº 46.949 de 17 de fevereiro de 2016 e alterações constantes do Decreto nº 47.147 de 27 de janeiro de 2017, e de acordo com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016/2019, bem como tendo em vista a aprovação pelo COEPE do Programa de Apoio à Pesquisa e Pós-graduação da UEMG, torna público o presente Edital, para seleção de projetos de pesquisa que receberão bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA - PAPq/UEMG, para o ano de 2018.

1. Objetivos

O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa da UEMG – PAPq / UEMG é destinado a estudantes e docentes das Unidades da UEMG. O montante de recursos destinados anualmente a este programa é fornecido pelo Governo do Estado de Minas Gerais e figura no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG e na Lei Orçamentária Anual / LOA.

Objetivos específicos:

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- II. incentivar estudantes com vocação para a pesquisa científica e tecnológica a participar de projetos, sob a supervisão de um orientador qualificado;
- III. estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes em projetos científicos e de desenvolvimento tecnológico;
- IV. possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- V. qualificar estudantes para os programas de pós-graduação;
- VI. contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação;
- VII. proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- VIII. estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela vivência direta das situações de pesquisa;
- IX. contribuir para a formação científica dos estudantes.

2. Características Gerais

- 2.1. O presente Edital implementará **360 (trezentos e sessenta)** Bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação (BIC).
 - 2.1.1. Do número total de bolsas concedidas, 70% (setenta por cento) serão destinadas à ampla concorrência.
 - 2.1.2. Do número total de bolsas concedidas, 20% (vinte por cento), serão reservadas para: **Projetos Integradores ou Interdisciplinares**, que incluam, na equipe executora, pesquisadores de mais de uma unidade da UEMG e/outras instituições de ensino, ou envolvam dois ou mais pesquisadores de uma mesma unidade, mas que atuem em áreas diversas, consideradas a classificação em áreas do conhecimento da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt-br/areas-de-atuacao>).

Projetos de Professores Recém-Doutores, assim considerados aqueles que tenham defendido o doutorado a partir de 01 de janeiro de **2015**.

2.1.3. Do número total de bolsas concedidas, 10% (dez por cento) serão reservadas a projetos que se comprometerem a indicar, como bolsista, alunos que tenham ingressado na UEMG pelo sistema de cotas.

2.1.3.1. São condições essenciais para participação na cota de 10%, que o bolsista a ser indicado tenha ingressado na Universidade por meio do Programa de Seleção Sócio-Econômico – PROCAN, em uma de suas categorias:

- categoria 1 - candidatos declarados negros, de baixa renda e egressos de escola pública;
- categoria 2 - candidatos declarados indígenas, de baixa renda e egressos de escola pública;
- categoria 3 - outros candidatos de baixa renda e egressos de escola pública;
- categoria 4 - pessoas com deficiência

2.1.4. Os interessados em concorrer, especificamente, a uma das cotas mencionadas devem identificar essa pretensão, registrando, “Projeto Integrador/Interdisciplinar”, “Projeto de Professor Recém-Doutor” ou “Bolsista Cotista” no envelope que contiver toda a documentação de inscrição. Projetos não identificados, no envelope e nos formulários correspondentes, como concorrentes à cota, serão automaticamente incluídos entre os de ampla concorrência.

2.2. Poderão se candidatar às bolsas do presente edital projetos de pesquisa, elaborados e apresentados por professores das Unidades da UEMG, em Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Faculdade de Educação, Faculdade de Políticas Públicas e Escola Guignard.

As inscrições estarão abertas no período de **05 de fevereiro a 05 de março de 2018**.

3. Da Bolsa de Iniciação Científica

3.1. A bolsa de Iniciação Científica terá vigência de **abril de 2018 a 14 de dezembro de 2018**.

3.1.1. A bolsa será paga em oito parcelas mensais, sendo sete no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) e uma parcela final de R\$600,00 (seiscentos reais). A carga horária semanal de atividades será de 20 (vinte) horas.

3.1.2. O pagamento de cada uma das parcelas dependerá da apresentação, mensal, de Atestado de Frequência referente à mesma.

3.2. A(s) bolsa(s) de iniciação científica solicitada(s) para o projeto poderá(ão) ser bolsa(s) nova(s) ou consistir de prorrogações.

3.3. Em caso de solicitação de prorrogação de bolsa, esta deve estar limitada à data de conclusão do projeto de pesquisa.

3.3.1. A possibilidade de renovação está condicionada ao cumprimento prévio das obrigações previstas para o orientador e para o estudante na concessão original da bolsa, incluindo a entrega dos Relatórios e à avaliação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.

3.3.2. O processo de seleção de projetos para a renovação de bolsa será o mesmo adotado para a concessão de bolsa nova.

3.4. A indicação do bolsista pelo professor orientador, só ocorrerá caso o projeto seja contemplado com bolsa.

3.5. O período de duração da bolsa ora solicitada, não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo estudante para a graduação no respectivo curso e deve limitar-se à data de conclusão do Projeto de Pesquisa.

3.6. A cada projeto poderão ser vinculadas, no máximo, duas bolsas de iniciação científica neste programa.

3.7. Nenhum docente poderá ser contemplado com mais de duas bolsas neste edital, mesmo que em projetos diferentes.

4. Dos requisitos para a participação no programa

4.1. Dos requisitos do professor orientador

- 4.1.1. Estar vinculado à Instituição, como professor efetivo ou designado, durante todo o período de vigência da bolsa.
- 4.1.2. Em qualquer caso, não serão consideradas elegíveis as propostas de docentes que estejam em licença ou qualquer modalidade de afastamento que vá persistir além da data fixada para início da bolsa.
- 4.1.3. Atuar em uma linha de pesquisa definida e, preferencialmente, pertencer a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.1.4. Dispor de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa, a que se vincula o bolsista, ou declarar não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.
- 4.1.5. Ter experiência comprovada em pesquisa e na execução de projetos.
- 4.1.6. **Estar isento de pendências nos programas de pesquisa gerenciados pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.** No caso de renovação de bolsas, os relatórios parcial e final referentes à bolsa concluída, deverão ter sido encaminhados dentro dos prazos previstos em Edital.

5. Das obrigações

5.1. Do docente orientador de bolsista

- Elaborar e encaminhar o projeto de pesquisa junto ao qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação de bolsa (s), acompanhado da documentação prevista neste Edital.
- Elaborar o Plano de Trabalho do estudante relacionando todas as atividades que serão desenvolvidas pelo mesmo durante o período de vigência da bolsa.
- Auxiliar o estudante indicado para a bolsa no preenchimento de seu currículo na Plataforma Lattes.
- Cadastrar todas as informações do projeto aprovado no Sistema de Coleta Dados de Pesquisa – MAP (disponível na intranet da UEMG), assim como todas as publicações originadas do mesmo no Sistema de Coleta Dados de Publicação – PUBLIC. O cadastro do projeto aprovado no módulo MAP deverá ser realizado até o último destinado para indicação do bolsista.
- Observar as normas e procedimentos relativos ao Programa no endereço eletrônico: [http://www.uemg.br/downloads/MANUAL%20DE%20ATIVIDADES%20DO%20EDITAL%20PA Pq.pdf](http://www.uemg.br/downloads/MANUAL%20DE%20ATIVIDADES%20DO%20EDITAL%20PA%20Pq.pdf)
- Permitir e estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outros recursos imprescindíveis para realização do plano de atividades do bolsista.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.
- Realizar a orientação de maneira presencial.
- Controlar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada mensalmente em formulário próprio, e deverá ser encaminhada a PROPPG até o último dia útil do mês trabalhado. Os controles de frequência e desempenho do bolsista são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR.
- Comunicar a PROPPG qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho IMEDIATAMENTE, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

- Comunicar à Pesquisa/PROPPG o eventual desligamento do estudante, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.
- Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso. Nenhum pagamento relativo a substituição será possível antes que a mesma seja autorizada e a nova bolsa implementada.
- Solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista, que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida.
- Encaminhar, até o dia 31 de agosto de 2018, Relatório Parcial (Formulário 20) do trabalho do estudante, devidamente corrigido.
- Encaminhar até dia 31 de dezembro de 2018, Relatório Final do trabalho desenvolvido com a participação do estudante, durante o período da bolsa, devidamente corrigido, acompanhado pela avaliação do trabalho executado pelo mesmo, o Relatório final deverá ser composto pelo Formulário 21 (disponível na página da UEMG) preenchido e assinado, juntamente com um relatório, nos moldes de trabalho Técnico Científico, sobre o projeto desenvolvido durante o período de vigência da bolsa, enfatizando as atividades realizadas pelo estudante (**enviado impresso e em CD**). Para assegurar a análise isenta dos Relatórios Finais, o Formulário 21 e Relatório Científico, enviados em CD, não poderão apresentar a identificação da equipe executora.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a elaboração do resumo do trabalho e preparação da apresentação do projeto no Seminário de Pesquisa da UEMG e outras formas de divulgação que venham a ser solicitadas.
- Solicitar a PROPPG, previamente, o cancelamento da bolsa, caso tenha que interromper a orientação por mais de 30 dias, por qualquer motivo. Alternativamente para evitar o cancelamento, o docente poderá indicar outro professor da Unidade, com a mesma titulação, para assumir a orientação do projeto selecionado.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos relativos ao projeto, bem como nas apresentações em congressos e seminários, quando os resultados tiverem a participação efetiva do estudante.
- Participar do Comitê de Avaliação de projetos para solicitação de bolsas, composto pela UEMG, dos Comitês de Avaliação dos Resumos para apresentação no Seminário e dos Comitês de Avaliação de Relatórios Finais, quando requerido pela Unidade ou pela Pró-reitoria, realizando em tempo hábil as tarefas que lhes forem atribuídas nestes comitês. O não atendimento à solicitação para participar do Comitê ou para elaboração de pareceres para os diferentes momentos de avaliação de projetos da instituição, são consideradas violação a este Edital.
- Participar do Seminário de Pesquisa, quando o mesmo se realizar no município em que se situa a Unidade de lotação do docente. Em caso de impossibilidade, o orientador deverá justificar a ausência.

6. Da Inscrição

6.1. Documentos necessários para inscrição dos projetos

Para se inscrever o pesquisador deverá preencher um Formulário de Inscrição através do link <https://goo.gl/Fmorg8> até **05 de março de 2018**

6.1.1. Anexar ao Formulário de Inscrição a seguinte documentação, preenchida e assinada:

- I. Formulário 1: Cadastro de Inscrição nos Programas de Bolsas UEMG (utilizar versão disponível na página eletrônica da UEMG – pesquisa - formulários);
- II. Caso a equipe executora do projeto seja composta de mais de um docente, esta informação deve estar registrada no formulário de inscrição (Formulário 1 e Anexo 1A).
- III. Projeto de Pesquisa;
- IV. Plano de Trabalho para o bolsista;

- V. Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador;
- VI. Relatório individual docente de publicações, emitido pelo módulo PUBLIC do sistema SIGA, relativo aos anos de 2015, 2016 e 2017.
- VII. Cópia do CPF do professor orientador;
- VIII. Cópia do RG do professor orientador.

- 6.1.1.1. O documento solicitado no item I deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado.
- 6.1.1.2. O formulário 1 UEMG, deverá ser enviado, também na forma física, original e assinado, até o último dia de Inscrição para este Edital. Será considerada como não habilitado, o processo que apresentar documento incorreto, desatualizado, com preenchimento incompleto, sem assinaturas ou com assinaturas xerocadas/escaneadas.
- 6.1.1.3. Para assegurar a análise isenta das propostas, o projeto citado no inciso III e o plano de trabalho previsto no inciso IV não poderão apresentar a identificação do proponente e nem da equipe executora. Em caso de descumprimento deste item a proposta será automaticamente desclassificada.

6.1.2. Do Projeto de Pesquisa

6.1.2.1. As bolsas serão distribuídas para Projetos de Pesquisa elaborados e propostos por um professor orientador, obrigatoriamente coordenador da equipe do projeto. Os projetos deverão ser adequadamente formulados demonstrando mérito técnico-científico, impacto científico e social, viabilidade técnica, científica e financeira comprovada, deverá atender aos quesitos mencionados no item 6.1.2.2. e contribuir, significativamente, para a formação do estudante de graduação.

6.1.2.2. O Projeto de Pesquisa deve conter:

- título;
- introdução/referencial teórico;
- justificativa;
- objetivos da pesquisa;
- metodologia;
- referências;
- número e titulação dos componentes da equipe executora.
- duração total prevista;
- cronograma de execução para o período de vigência da bolsa solicitada;
- outras formas de financiamento obtidas pelo projeto (caso existam);
- Condições de implementação e declaração do docente atestando não haver necessidade de financiamento, por já dispor dos recursos e materiais necessários para execução do projeto na Unidade.
- Plano de Trabalho para o bolsista

6.1.3. Do Plano de Trabalho para o bolsista

O Plano de Trabalho do bolsista, que obrigatoriamente deverá ser anexado ao Projeto de Pesquisa, deverá conter as atividades que serão desenvolvidas pelo estudante, dentro do Projeto de Pesquisa proposto pelo orientador, sob supervisão deste.

6.1.3.1. O plano de trabalho apresentado para o bolsista deverá explicitar exatamente qual será a sua atuação dentro do projeto, não sendo aceitas repetições das fases da pesquisa.

6.1.3.2. Caso seja proposto **mais de um bolsista** para o mesmo projeto, cada um deles deverá ter um **plano de trabalho diferente**, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois estudantes.

- 6.2.** O Formulário 1 deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo a identificação “EDITAL 01.2018 – PAPq UEMG”, à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG – Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º andar - Bairro Serra Verde – CEP 31.630-901 - Belo Horizonte – MG, de 8h às 16h até o dia **05/03/2018**. Propostas entregues após a data e horários informados, serão automaticamente desclassificadas.
- 6.3.** Alternativamente, a documentação poderá ser enviada pelos Correios, à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação-UEMG, desde que a remessa ocorra por **SEDEX**, e a postagem seja realizada, impreterivelmente, até o dia **05/03/2018**.
- 6.4.** Os documentos informados nos incisos III, IV, V e VI, enviados eletronicamente, serão utilizados pelo Comitê Avaliador para avaliação do conteúdo apresentado.
- 6.5.** Será considerada não habilitada a concorrer à bolsa, a proposta que não contenha toda a documentação exigida no item 6.1 e/ou apresente documento com preenchimento incompleto ou sem alguma das assinaturas exigidas.

7. Da avaliação de propostas

- 7.1.** Para fins desse Edital, considera-se uma proposta o conjunto: projeto, currículo Lattes do orientador e Plano de Trabalho para o(s) bolsista(s) que se pretende vincular ao Projeto.
- 7.2.** As propostas submetidas a esse Edital serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por professores das Unidades da UEMG, e poderá também contar com professores externos selecionados pela Pró-Reitoria, que procederá o julgamento e a classificação final dos trabalhos.
- 7.3.** Para fins de aprovação será considerado o mérito técnico-científico do projeto, bem como o plano de atividades para o aluno, titulação e produtividade do pesquisador.
- 7.4.** A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de **100** pontos.

| Itens a serem julgados | Pontuação máxima |
|--|------------------|
| I - Projeto de Pesquisa | 35 pts. |
| II- Plano de Trabalho para o bolsista | 05 pts. |
| III - Titulação do docente orientador | 20 pts. |
| IV - Produção científica do orientador | 40 pts. |
| TOTAL | 100 pts. |

7.4.1. Pontuação do Projeto de Pesquisa – máximo 35 pontos

| Itens a serem avaliados: | | Pontuação máxima |
|--------------------------|--|------------------|
| Projeto de Pesquisa | a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos | 6 |
| | b) Fundamentação teórica e justificativa | 8 |
| | c) Relevância acadêmica/social | 5 |
| | d) Metodologia: clareza na descrição e adequação aos objetivos propostos | 8 |
| | e) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada | 5 |
| | f) Cronograma de execução viável | 3 |
| TOTAL | | 35 pts |

7.4.1.1. Será reprovado pelo Comitê de Avaliação qualquer Projeto em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

7.4.1.2. Serão passíveis de recebimento de bolsas apenas as propostas cujos projetos

obtiverem, no mínimo, 21 pontos (60%), daqueles 35 contemplados no item 7.4.1. e que atenderem aos demais quesitos estabelecidos no item 8.

7.4.1.3. Em nenhum caso, os Projetos dos docentes poderão ser avaliados pelo Comitê da Unidade de origem.

7.4.2. Pontuação do Plano de Trabalho – máximo 5 pontos

| Itens a serem avaliados: | | Pontuação máxima |
|----------------------------|---|------------------|
| Plano de Trabalho do Aluno | a) Adequação do Plano de Trabalho para o bolsista à atividade de iniciação científica proposta | 4 |
| | b) Tempo demandado para a execução do plano de trabalho para o bolsista compatível com a duração da bolsa | 1 |
| TOTAL | | 5 pts |

7.4.2.1. O Plano de Trabalho para o bolsista deve estar totalmente vinculado ao Projeto de Pesquisa apresentado pelo orientador.

7.4.2.2. A Proposta cujo Plano de Trabalho para o bolsista não obtiver, pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) pontos em disputa nesse quesito, será considerada como “Não Recomendada”.

7.4.2.3. Quando forem solicitadas duas bolsas para o mesmo Projeto, cada Plano de Trabalho deverá receber uma avaliação, considerando o limite máximo de pontos estabelecidos no item 7.4.2.

7.4.2.3.1. Caso ambas as solicitações sejam recomendadas, na impossibilidade de concessão de duas bolsas para o mesmo projeto, será considerado o Plano de Trabalho que obtiver a maior nota.

7.4.3. Pontuação para a titulação do docente orientador – máximo 20 pontos

Cada proponente será pontuado, apenas pela titulação máxima apresentada, sem pontuação cumulativa, da seguinte forma:

| Título | Pontuação |
|--------|-----------|
| Doutor | 20 pts |
| Mestre | 10 pts |

7.4.3.1. O título de especialista não será contemplado com pontuação.

7.4.3.2. Só será pontuada titulação formalmente concluída.

7.4.3.3. A titulação será comprovada na documentação existente na Gerência de Recursos Humanos mediante diploma registrado, com validade nacional ou ata de defesa de dissertação ou tese, acompanhada de declaração do Coordenador do Programa de que o interessado cumpriu todos os quesitos necessários para obtenção do título e do protocolo do pedido do diploma, emitida há menos de 12 meses.

7.4.4. Pontuação para a produção em C, T & A do orientador – máximo 40 pontos

7.4.4.1. O currículo dos docentes que se candidatarem às bolsas será analisado por Comitê Institucional com a participação de docentes, com experiência na condução de pesquisas científicas e/ou tecnológicas, ao qual poderão ser adicionados docentes de outras instituições, a juízo da PROPPG.

7.4.4.2. Em nenhum caso, os currículos Lattes dos docentes poderão ser avaliados por Comitê da Unidade de origem.

7.4.4.3. Distribuição de pontos para avaliação da produção

O Comitê Institucional de Avaliação computará a produção registrada nos últimos 3 (três) anos (2015, 2016, 2017)

- Para a avaliação dos quesitos de 1 a 7 da tabela de pontuação abaixo, apenas as publicações registradas pelo docente no sistema SIGA – módulo PUBLIC – serão pontuadas, desde que constem dos relatórios apresentados no momento da inscrição. Para os demais quesitos, será considerada a produção registrada no currículo Lattes.
- Para ser computado nessa pontuação, o trabalho deverá ter citação completa incluindo, pelo menos, os seguintes elementos: autor(es), ano de publicação, título, veículo de divulgação (título do periódico, livro ou dos Anais, nome do congresso, quando for o caso), data, volume, número de página inicial e final do trabalho. Caso a publicação seja eletrônica e não contenha numeração de página, o autor deverá designar como página inicial 1, e como página final o número total de páginas de seu artigo.
- Trabalhos que não mencionarem página inicial e final, ou tenham até duas páginas, serão contados como Resumos.
- A produção artística e cultural computada também deverá ter citações suficientes para a sua adequada caracterização. É vedada a contagem da apresentação de um mesmo trabalho, concerto ou obra, mais de uma vez, ou de mais de uma obra em cada evento.

7.4.4.3.1. A pontuação, em cada quesito da tabela abaixo, será feita multiplicando-se o número de trabalhos relatado em cada quesito pelo valor individual que figura na coluna 2. Como pode ser verificado na 3ª coluna, em alguns quesitos, a pontuação total possível é ilimitada (livre); em outros, deverá observar o limite de pontuação que figura na terceira coluna.

| Quesito | Valor individual | Pontuação limite máxima atribuível |
|---|------------------|------------------------------------|
| 1) Artigos completos publicados em periódicos especializados, de relevância internacional | 4,00 | Livre |
| 2) Artigos completos publicados em periódicos especializados, de relevância nacional | 2,00 | Livre |
| 3) Livros publicados/organizados ou edições | 4,00 | Livre |
| 4) Capítulos de livros publicados | 2,00 | Livre |
| 5) Trabalhos completos publicados em anais de congresso | 1,00 | 6,00 |
| 6) Comunicações em congressos científicos | | |
| a) Resumos publicados em anais de congressos | 0,30 | 6,00 |
| b) Resumos expandidos publicados em anais de congressos | 0,50 | 6,00 |
| 7) Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística – Textos em jornais de notícias / revistas | 0,30 | 3,00 |
| 8) Produção Técnica - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de patente registrado ou com registro de patente concedido | - | - |
| a) Produtos / Processos | 1,50 | Livre |
| 9) Formação e orientação de discípulos concluídas | | |
| a) Tese de doutorado em curso reconhecido pela CAPES | 2,00 | 6,00 |
| b) Dissertação de mestrado em curso reconhecido pela CAPES | 1,50 | 6,00 |
| c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização | 0,75 | 3,00 |
| d) Trabalho de graduação | 0,75 | 3,00 |
| e) Iniciação Científica | 0,75 | 3,00 |

| | | |
|--|------|-------|
| 10) Participação em bancas examinadoras | | |
| a) Teses de doutorado | 1,00 | 4,00 |
| b) Dissertação de mestrado | 1,00 | 4,00 |
| c) Monografias de curso de aperfeiçoamento/especialização | 0,50 | 2,00 |
| d) Trabalhos de conclusão de curso de graduação | 0,50 | 2,00 |
| e) Concurso público docente | 1,00 | 4,00 |
| f) Avaliação de cursos | 1,00 | 4,00 |
| 11) Produção Artística e Cultural relacionada a área de atuação profissional na Universidade | - | - |
| a) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalho(s) artísticos inéditos, performances em exposições, mostras ou eventos de relevância internacional e trabalhos de relevância equivalente | 4,00 | Livre |
| b) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalhos artísticos inéditos em exposições, mostras ou eventos de relevância nacional, e trabalhos de relevância equivalente | 2,00 | Livre |
| c) Outros concertos, apresentação de trabalhos artísticos em exposições, mostras ou eventos de relevância regional ou local | 1,00 | 5,00 |
| d) Gravações, vídeos, CDs, ou audiovisuais artísticos, composição de obra musical formalmente divulgada, produção de trilha sonora, edição, arranjo, elaboração de catálogos para mostras, outros trabalhos de relevância nacional que não tenham sido computados nos itens anteriores: | 1,00 | 6,00 |
| e) Apresentação de Trabalhos e mostras de importância regional ou local, outras formas de produção artística que não tenham sido explicitadas acima | 0,50 | 3,00 |
| TOTAL | - | - |

7.4.4.3.2. O valor total máximo de pontos a ser considerado para Produção em C,T & A é de 40 (quarenta) pontos. Caso o candidato tenha apresentado produção que resulte em um somatório maior, ainda assim, seus pontos, nesse item, **serão 40 pontos**.

7.4.4.3.3. Propostas apresentadas por professores que não obtiverem pontuação mínima de **08 pontos**. nesse item (Pontuação para a Produção em C,T & A) serão desclassificadas.

7.4.4.3.4. É de suma importância que o candidato realize uma simulação de avaliação antes da submissão, a fim de verificar se seu Lattes atende ao mínimo de pontos exigidos em edital.

8. Da Classificação

Estarão aptas para concessão de bolsa, e serão consideradas recomendadas, **somente** as propostas que atenderem, simultaneamente, a todos os quesitos abaixo:

- I. tiverem obtido, no mínimo, 21 pontos (60%) no item “Pontuação do Projeto de Pesquisa”;
- II. tiverem obtido, no mínimo, 3 pontos (60%) no item “Pontuação do Plano de Trabalho do bolsista”;
- III. tiverem obtido nota igual ou superior a 8 (oito) no item “Pontuação para a produção em C, T & A do orientador”;
- IV. Tiverem obtido pelo menos 60 (sessenta) pontos (60%) no somatório dos quatro itens que constam da primeira tabela que figura o item 7.4.

9. Da distribuição das bolsas de iniciação científica em cada Unidade

9.1. Bolsas inscritas para a cota de 20% reservada aos Projetos Integradores e/ou de Professores Recém-Doutores e para a cota de 10% reservado aos alunos Cotistas

- 9.1.1. As propostas inscritas para concorrer a um dos tipos de cotas serão avaliadas pelos mesmos critérios e procedimentos descritos no item 7.4.
- 9.1.2. As propostas inscritas para cada uma destas cotas e recomendadas nos termos do item 8, serão ordenadas pelo número decrescente de pontos, independentemente da área à qual se vinculam. Serão contempladas as propostas classificadas dentro do número limite de bolsas disponíveis em cada cota.
- 9.1.3. Propostas recomendadas, mas que não tenham sido contempladas com bolsa, serão remetidas a ampla concorrência, submetidas aos mesmos procedimentos descritos no item 9.2.
- 9.1.4. Realizada a distribuição, caso não haja propostas classificadas em número suficiente para utilizar todo o número de bolsas disponíveis para a cota reservada, as bolsas restantes serão adicionadas às de ampla concorrência, distribuídas na forma descrita no item 9.2.

9.2. Bolsas de ampla concorrência

- 9.2.1. Concluída a distribuição das bolsas para as cotas referidas no item 9.1, será feita a distribuição de bolsas entre as propostas recomendadas que tiverem sido inscritas para ampla concorrência e para aquelas propostas que se inscreveram para as cotas e foram recomendadas, mas não foram contempladas com bolsa.
- 9.2.2. As propostas recomendadas que estiverem disputando as bolsas de ampla concorrência serão distribuídas por Grandes Áreas, seguindo a divisão de Câmaras da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt-br/areas-de-atuacao>).
- 9.2.3. Em cada Câmara, as propostas serão classificadas, da maior para a menor pontuação, de acordo com o número total de pontos obtido nos itens 7.4.1 a 7.4.4.
- 9.2.4. Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - 9.2.4.1. Titulação do orientador.
 - 9.2.4.2. Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa
 - 9.2.4.3. Nota obtida no Plano de Trabalho.
 - 9.2.4.4. Pontuação da Produção em C, T & A obtida pelo orientador, em 2017.
- 9.2.5. O número de propostas a serem contempladas com bolsa em cada Câmara será estabelecido em função da contribuição daquela Câmara para o número total de projetos classificados. Para isso, cada projeto será contado uma única vez, mesmo que tenham sido solicitadas duas bolsas para o mesmo.
- 9.2.6. O número de bolsas atribuído a cada Câmara será proporcional ao número de projetos concorrentes naquela Câmara e que tenham sido classificados de acordo com item 8.
- 9.2.7. Calcula-se o número de bolsas a serem distribuídas em cada uma das Câmaras, multiplicando-se o número de bolsas disponíveis para ampla concorrência, pelo número de projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de projetos classificados.

$$\text{nº de bolsas na Câmara "Z"} = \frac{\text{nº de bolsas para ampla concorrência} \times \text{nº de projetos classificados na Câmara "Z"}}{\text{nº total de projetos classificados na ampla concorrência}}$$

- 9.2.8. Definido o número de bolsas por Câmara, a distribuição será feita, dentro de cada Câmara, obedecendo a ordem de classificação

- 9.2.9.** Será concedida, inicialmente, apenas uma bolsa por professor orientador e por projeto de pesquisa.
- 9.2.10.** A distribuição de uma segunda bolsa, dentro da Câmara correspondente, a qualquer docente e a qualquer projeto só ocorrerá caso todos os docentes com propostas classificadas para concessão de bolsa, na Câmara à qual o projeto está vinculado, já tenham sido contemplados com a primeira bolsa. Também nesse caso, será observada a ordem de classificação.
- 9.2.11.** Caso, concluída essa distribuição, ainda haja bolsas excedentes, em uma dada câmara, estas serão atribuídas a propostas que tenham obtido as melhores notas na classificação geral, e não tenham sido contempladas com bolsas.
- 9.2.11.1.** Para tanto será construída a classificação geral das propostas recomendadas, e não contempladas com bolsa, de acordo com a pontuação final obtida.

10. Da divulgação dos resultados

10.1. Resultado preliminar

- 10.1.1.** O resultado preliminar será disponibilizado pela Pesquisa/PROPPG no endereço eletrônico da UEMG www.uemg.br, **até o dia 04 de abril de 2018.**
- 10.1.2.** O resultado preliminar está sujeito a alterações, em decorrência dos eventuais recursos, previstos no item 10.2.

10.2. Dos recursos

- 10.1.3.** Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos pelo professor orientador junto à Pesquisa/PROPPG, até **dois dias úteis** após a publicação do resultado preliminar na página eletrônica da UEMG.
- 10.1.4.** A solicitação de reconsideração deverá ser enviada eletronicamente ao endereço (pesquisa.proppg@uemg.br), ou entregue, pessoalmente, no prazo previsto, no horário de 8hs às 16hs, em papel contendo timbre da Unidade de origem do orientador do projeto de pesquisa. O documento deverá explicitar o motivo da contestação do julgamento da proposta e terá que ser assinado pelo docente.

11. Resultado Final

- 11.1.** Analisados os eventuais recursos, o resultado final será homologado pela PROPPG e disponibilizado na página eletrônica da UEMG www.uemg.br, **até o dia 11 de abril de 2018.**
- 11.2.** Não será permitida a interposição de recursos quanto ao resultado final.

12. Da Indicação do Bolsista

12.1. Dos requisitos para ser indicado como bolsista

- 12.1.1.** Ser indicado pelo orientador para atuar em um dos projetos do mesmo.
- 12.1.2.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG, citadas no presente Edital.
- 12.1.3.** Ter concluído pelo menos 1 (um) período letivo na Unidade na qual está sendo indicado para bolsa e ter previsão de permanência na Instituição, pelo menos, até dezembro de 2018.
- 12.1.4.** Possuir média igual ou superior a 70 (setenta) no último semestre concluído, registrados em seu histórico escolar. A média deverá ser calculada, pelo orientador, somando todas as notas que figuram no histórico escolar do aluno no semestre e dividindo o resultado pelo número total de disciplinas cursadas no referido semestre.

12.1.5. Não possuir vínculo empregatício. Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja em estágio obrigatório ou não-obrigatório, desde que não remunerado e que haja declaração conjunta da Unidade, do supervisor do estágio e do orientador, de que a realização do referido estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

12.1.6. Não estar recebendo bolsa de natureza de iniciação científica de outras agências e/ou instituições. Não será considerado acúmulo, para fins desse Edital, a manutenção simultânea da bolsa de iniciação científica com outras, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do estudante na UEMG.

12.1.7. Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes no momento da implementação da bolsa.

12.2. Das obrigações do aluno contemplado com bolsa

- Desenvolver as atividades do plano de atividades proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do professor.
- Apresentar o Relatório Parcial ao orientador para correções, através do formulário 20 (disponível na página da UEMG), em tempo hábil para permitir o envio do mesmo à PROPPG até o dia 31 de agosto de 2018.
- Elaborar e cadastrar resumo do Projeto para apresentação no Seminário de Pesquisa, quando o referido edital tiver participação obrigatória na edição do evento.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PAPq/UEMG em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, com relação ao projeto no qual recebe esta bolsa.
- Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG, com apresentação de trabalho.
- Elaborar e apresentar o Relatório Final de seu trabalho ao orientador, em tempo hábil para permitir o envio do mesmo à PROPPG até o dia 31 de dezembro de 2018, nos moldes descritos no item anterior.

12.3. Documentos necessários para indicação de bolsista

O professor orientador, após assegurar-se de que os quesitos estabelecidos no item 12.1 estão cumpridos, deverá remeter à Pesquisa/PROPPG a seguinte documentação relativa ao bolsista:

- I. Comprovante de ingresso na Universidade por meio do Programa de Seleção Socioeconômico – PROCAN (**Somente para bolsas aprovadas na cota de 10% - Alunos Cotistas**).
- II. Formulário 1B: Indicação de Bolsistas nos Programas de Bolsas de Pesquisa na UEMG (utilizar versão disponível na página eletrônica da UEMG – Pesquisa - Formulários);
- III. Histórico escolar atualizado do estudante candidato à bolsa de iniciação científica, contendo as notas finais obtidas até o segundo semestre/2017 e cálculo do Coeficiente de Rendimento, que deverá ser no mínimo 70%. O histórico pode ser obtido pelo aluno no sistema WebGiz, na página virtual da UEMG;
- IV. Cópia do CPF do aluno candidato à bolsa;
- V. Cópia do RG do aluno candidato à bolsa;
- VI. Cópia do currículo Lattes do aluno candidato à bolsa;
- VII. Cópia do Comprovante Bancário. **A conta deverá ser corrente individual, no Banco do Brasil.**

12.4. Toda a documentação, referente à implementação do(s) bolsista(s) para este edital, deverá ser encaminhada primeiramente na forma eletrônica, para o endereço pesquisa.proppg@uemg.br, **até o dia 13/04/2018.**

12.5. Toda a documentação, original e assinada, citada no item 12.1., deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo a identificação “INDICAÇÃO BOLSISTA - EDITAL 01.2018 – PAPq UEMG”, à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG – Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º andar - Bairro Serra Verde – CEP 31.630-901 - Belo Horizonte – MG, de 8h às 16h **até o dia 16/04/2018.**

13. Da implementação da bolsa

13.1. Para que a(s) bolsa(s) seja(m) implementada(s) são condições essenciais:

- que toda documentação solicitada seja enviada à PROPPG conforme orientações descritas neste edital;
 - que toda documentação descrita no item 12, dos estudantes contemplados com bolsa seja enviada de forma completa e correta dentro do prazo;
 - que o projeto de Pesquisa do docente esteja cadastrado pelo orientador no sistema “MAP” da PROPPG;
 - que o registro de protocolo CAAE - Certificado de Apresentação para Apreciação Ética, referente à submissão do trabalho ao Comitê de Ética, seja enviado a PROPPG, conforme item 14;
 - A pendência ou não cumprimento dos prazos para envio de qualquer dos documentos citados no item 12 acarretará a implementação da bolsa para o mês subsequente, perdendo o bolsista o direito ao pagamento da parcela da bolsa referente à esse mês.
- 13.2. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o resultado final serão remanejadas para o próximo classificado na câmara.
- 13.3. Caso não seja possível a implementação de alguma proposta classificada no limite de vagas previsto para uma dada câmara, a bolsa correspondente será redistribuída, dentro da mesma câmara, observada a ordem de classificação.

14. Documentação adicional - Comitê de ética

Para as pesquisas contempladas com bolsa(s), que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos e/ou experimentação animal, torna-se necessário, além do cumprimento das determinações citadas, o atendimento às Resoluções nº 240/97, 466/12 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde. O pesquisador deverá enviar para o e-mail pesquisa.proppg@uemg.br, juntamente com o restante da documentação exigida para implementação, o registro de protocolo CAAE – Certificado de Apresentação para Apreciação Ética, referente à submissão do trabalho ao Comitê de Ética e solicitar sua inclusão na documentação. A submissão poderá ser realizada em qualquer Comitê de Ética desde que seja apresentado, à PROPPG, o protocolo de submissão.

A não apresentação do referido protocolo desclassificará o projeto para este Edital. A(s) bolsa(s) que lhe foi(ram) atribuída(s) será(ão) destinada(s) a outro projeto.

O Parecer final emitido pelo Comitê de Ética deverá ser enviado a PROPPG, na forma impressa, imediatamente após a liberação pelo mesmo.

15. Do cancelamento e da substituição

15.1. Do cancelamento de bolsista

- O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por meio de correspondência assinada pelo Orientador e Coordenador de Pesquisa da Unidade, contendo data do cancelamento e razão da mesma. A correspondência deverá ser enviada à Pesquisa/PROPPG, **imediatamente** após a decisão do orientador ou desistência do bolsista.
- O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida.
- Será de inteira responsabilidade do orientador a ocorrência de pagamentos indevidos motivados por atraso na comunicação do cancelamento e/ou desligamento do bolsista.
- A Pró-reitoria poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, se identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.

15.2. Da substituição de bolsistas

- O orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista, sendo o responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital.
- Ao identificar a necessidade de substituir um bolsista, o orientador deve entrar em contato com a PROPPG imediatamente para consultar a possibilidade e a documentação necessária para realizá-la.
- A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta.
- Toda documentação deverá estar na PROPPG **até o 5º dia útil** do mês subsequente ao cancelamento do bolsista anterior.
- A substituição só poderá ser solicitada até o dia **31 de agosto de 2018**; caso contrário, a bolsa deverá ser cancelada pelo orientador, através de ofício assinado e direcionado à PROPPG.
- Nenhum bolsista substituto poderá iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido concluído na Pró-Reitoria.
- A substituição de estudante poderá ser efetuada desde que seja uma continuidade do Plano de Trabalho que foi aprovado na Seleção no Programa.

15.3. Da substituição de professor orientador

- Caso o docente tenha que se afastar durante o período de duração da bolsa, por prazo superior a 31 dias, deve ser realizada substituição do orientador ou cancelamento da bolsa. Neste caso, uma vez que o professor pretenda ceder a orientação do projeto para outro docente, para assegurar a continuidade da orientação, deverá comunicar essa decisão a esta Pró-Reitoria, com cópia para o Coordenador de Pesquisa da Unidade, pelo menos 20 dias antes do afastamento. Caso a Unidade não consiga identificar e fornecer à Pró-reitoria, dentro de 15 dias, o nome de um professor da mesma área e que tenha titulação igual ou superior à do orientador original, para assumir a orientação, a bolsa será automaticamente cancelada pela Pró-reitoria.

16. Disposições Gerais

- 16.1. A implementação das bolsas está condicionada à liberação das cotas orçamentário-financeiras pelo Governo do Estado.
- 16.2. Caso haja maior disponibilidade de recursos direcionados pela Pró-reitoria para as modalidades de apoio previstas neste edital, os mesmos serão distribuídos observando-se a ordem de classificação descrita.
- 16.3. Casos omissos serão resolvidos pela PROPPG/UEMG.
- 16.4. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3916-8621/8622 ou através do e-mail: pesquisa.proppg@uemg.br.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2018.

Terezinha Abreu Gontijo

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG